

Contrato de Desenvolvimento Desportivo entre a Freguesia da Ajuda e o Boa Hora Futebol Clube

РІ	RIMEIRO OUTORGANTE: Freguesia da Ajuda, pessoa coletiva n.º 501 138 943, sediada
na Calça	da da Ajuda 236, 1300-009 Lisboa, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia
da Ajuda	, adiante abreviadamente designado por JFA e aqui representado pelo seu presidente,
Arqº. Jor	ge Manuel Jacinto Marques, como 1ª Outorgante
S	EGUNDO OUTORGANTE: Boa Hora Futebol Clube, pessoa coletiva nº 501.396 063,
sediada	na Rua da Aliança Operária, 41 – C 1300-044 LISBOA, neste ato representada pelo seu
Presiden	te, como 2º
Outorga	nte.
	[[[[] [[] [[] [[] [] [] [] [] [] [] [] [
	그렇게 많다. 이 네트리 바느님이 뭐지 그래요? 남는 생활이다. 그 나는 없는 말했다.
C	onsiderando que
	onsiderando que
a) /	A Freguesia da Ajuda é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos,
	que visa a prossecução do interesse próprio da população, conforme previsto no art.º
2	235, nº2 da CRP e o artigo 7º, nº1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o
1	regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL);
b) /	Ao abrigo do artigo 7º, nº2, alínea d) do RJAL a Freguesia tem competências nos
	domínios da Cultura, Tempos Livres e Desporto;
c) /	Ao abrigo do artigo 16º, nº1 alínea V) do RJAL são competências materiais e próprias da
	lunta de Freguesia apoiar atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva,
	Recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;
d) (O Boa Hora Futebol Clube é uma instituição com um amplo trabalho realizado na
. 7 - 1	formação de jovens na modalidade de Ténis de Mesa.
e) (O Boa Hora Futebol Clube apresentou uma candidatura para apoio à atividade
	desportiva para o ano 2022, (em anexo)

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, com as seguintes cláusulas:



PRIMEIRA			
(Objeto)			
O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comp	articipação		
financeira, para apoio à atividade desportiva para o ano de 2022, na atividade de Tén	is de Mesa,		
a realizar nas escolas e instituições da freguesia da Ajuda, descritas neste document	0.		
그는 성당하다 하는 이번 사람이 없는 이번 수 없었다. 하는 가는 사람들이 하를 내린 어떤			
CECUNDA			
SEGUNDA			
(Obrigações do 1º Outorgante)			

- 1. O 1º Outorgante obriga-se apoiar financeiramente o 2º Outorgante no desenvolvimento da atividade de ténis de mesa nas seguintes escolas e colectividades da Freguesia da Ajuda:
 - a. Escola Básica Alexandre Herculano
 - b. Escola Básica Homero Serpa
 - c. Sporting Clube do Rio Seco
 - d. Compra de Material Desportivo
- O apoio financeiro referido no nº 1, referente às atividades, com limite de 6.500€ é atribuído na seguinte forma:
 - a. Escola Básica Alexandre Herculano: 175 euros x 10 meses
 - b. Escola Básica Professor Homero Serpa: 175 euros x 10 meses
 - c. Sporting Clube do Rio Seco: 200 euros x 10 meses
 - d. Compra de material desportivo até o valor de 1000 euros



	TERCEIRA	 	10 to 00 to 00 to
	(Obrigações do 2º Outorgante)		
1	L. O segundo Outorgante obriga-se a:		

- a) Cumprir o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nos termos das presentes cláusulas;
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;
- c) Desenvolver de forma gratuita contínua e regular as atividades referidas no nº 1 da Cláusula 2ª.
- d) Entende-se por periodicidade regular, não menos que duas vezes por semana, salvo devidas exceções (feriados, períodos de férias, situação de doença, outras situações devidamente justificadas), de setembro a junho;
- e) Informar a Junta de Freguesia da Ajuda, de qualquer alteração ou impedimento à execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado;
- f) Dar acesso à 1ª Outorgante, para este, sempre que entender, monitorizar a atividade, através do Executivo, representantes do mesmo e/ou de técnicos da JFA;
- g) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas à Junta de Freguesia da Ajuda;
- h) Entregar mensalmente à 1ª outorgante um relatório informativo sobre cada atividade realizada com justificação especificada dos custos apoiados com termos do presente contratos-programa.
- i) Participar em programas da JFA ou CML em representação da Freguesia da Ajuda, com as crianças participantes nas atividades e locais descritas;
- j) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população da Ajuda;
- Publicitar sempre nos seus processos de comunicação, em atividades eventos, e outros processos de cariz semelhantes na modalidade de ténis de mesa a frase "Com o Apoio



O Presidente do Boa Hora Futebol Clube,

da Junta de Freguesia da Ajuda" e sempre que possível reproduzir o logótipo da JFA, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.

	(DURAÇÃO DO CONTRATO)
	(Duração)
1-	O presente protocolo entra em vigor, com a sua assinatura, e vigora até 31 Dezembro
	2022.
2-	Durante o ano de 2022 as partes comprometem-se a elaborar os termos de um contrato
	programa de desenvolvimento desportivo para o ano seguinte.
. P	
Lisboa,	de de 2022
O Presi	dente da Junta de Freguesia da Ajuda,